

Excelentíssimo Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal

Assunto: Manifestação dos Professores Indígenas aos Ministros do STF

Nós professores indígenas, representantes mais de 40 povos de todas as regiões do Brasil, viemos manifestar nossas preocupações e nossas esperanças a Vocês Ministros do Supremo Tribunal Federal, através desta Carta.

No Brasil, o direito dos povos indígenas foi tema de intensos debates dos juristas portugueses e brasileiros desde os primeiros tempos da Colônia, quando o Alvará de 1.º de abril de 1680, confirmado pela Lei de 06 de junho de 1755, firmara o princípio de que, nas terras outorgadas a particulares, seria sempre reservado o direito dos índios, primários e naturais senhores delas[1].

Entretanto, o Constituinte de 1988 se aproximou da realidade indígena e dedicou um capítulo específico para os povos indígenas, reconhecendo nossa organização social, línguas, crenças e tradições e a relação diferenciada com nossas terras tradicionais, definindo ser dever da União proteger e fazer respeitar nossa cultura e todos os nossos bens.

Neste sentido se não for levado em considerações os conhecimentos tradicionais indígenas que são milenares de cuidar o meio ambiente não teremos a continuidade da vida, com a destruição da natureza já estamos vivenciando a falta de água em algumas regiões do País e o aquecimento global que provocando o desequilíbrio ambiental, o povo originário é conhecedor do ciclo da natureza e entendemos que a mãe terra deve ser cuidado por todos nós.

Contudo, passados mais de vinte e cinco anos da promulgação da Constituição brasileira, os direitos dos povos indígenas ainda não foram assegurados em sua plenitude e já estão sendo questionados nos Três Poderes da República: no Congresso Nacional tramitam dezenas de Projetos de Leis com o objetivo de restringir os direitos indígenas, como por exemplo a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 215/2000 que altera o art. 231; o Poder Executivo determinou a paralisação dos processos administrativos de demarcação das terras indígenas e, na prática, implementou a Portaria 303/2012 da AGU; e entre outras PECs e PLs, e, o Poder Judiciário proferiu decisões anulando os processos administrativos de demarcação, negando a tradicionalidade das terras indígenas dos Guarani Kaiowá no Mato Grosso do Sul (RMS nº 29087/STF) e dos índios Canela-Apanjekra no Maranhão (RMS nº 29542/STF).

Preocupa-nos o fato dos julgamentos desta Suprema Corte serem realizados sem que os povos indígenas fossem ouvidos, como preceitua o art. 231 e a Convenção 169 da OIT. Por essa razão há falhas nos julgamentos, como por exemplo no entendimento de que na Terra Indígena Guyraroká dos Guarani Kaiowá não

existiam índios há mais de setenta anos. Os índios que lá nasceram ainda estão vivos e podem contar as histórias, as violências que sofreram, os espancamentos, as expulsões e os assassinatos de muitos parentes, fatos ocorridos até o início da década de 1980, quando não tiveram mais condições de lá resistir. Esta parte de nossa história não pode ser enterrada com os corpos de índios que lá também estão enterrados. Pedimos que, nos julgamentos, não desconsiderem as história de violência praticada contra os povos indígenas de todas as regiões que, por motivo de sobrevivência se obrigaram a sair de suas terras tradicionais, mas permanecendo ali as memórias ancestrais de cada povo.

Entendemos, ainda, que os processos administrativos da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) não devem ser anulados, depois de longas décadas de tramitação nos diversos órgãos. Pois teve um processo de pesquisa envolvendo profissionais com conhecimento da história de um determinado povo. O processo da terra indígena Guyraroká já tem 15 anos e sua anulação é a negativa dos nossos direitos e a continuidade da violência e miséria a que estão submetidos crianças, mulheres e velhos Guarani Kaiowá, há um século. A continuação de negação é violação dos direitos imprescindível, o que a CF-88 assegura para os povos.

Por outro lado, defendemos que os fazendeiros sejam devidamente indenizados para que as nossas terras sejam devolvidas e assim evitar mais sofrimentos e mortes. A Constituição não tira o direito de ninguém e os nossos devem ser respeitados.

Luziânia, 28 de outubro de 2014.

Assinam o documento os professores indígenas.